

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

# ESTATUTO



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

## QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VOCÊ TEM VALOR.

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

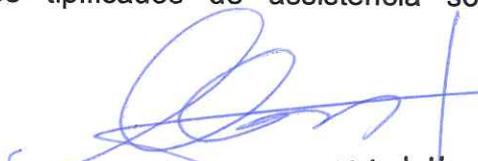
**Art. 1º** – A Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, fundada em 18 de outubro de 2017 é uma Organização Social Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Palhoça - SC, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral do Maciambu, SN, MAciambu, Palhoça – SC, Cep: 88139.899.

**Parágrafo Único:** A Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, com sua sede administrativa na Estrada Geral do Maciambu, SN, MAciambu, Palhoça – SC, Cep: 88139.899, denominado Comunidade Terapêutica Você Tem Valor, para tratamento de dependência de substancias psicoativas (conforme RDC nº29, de 30 de junho de 2011).

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES.

**Art. 2º** - A Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, tem por finalidade desenvolver serviços como organização social de acolhimento, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos, de acordo com o Decreto Presidencial nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõem sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providencias. Sendo:

I-Acolher a população na unidade com característica residencial, em estado de vulnerabilidade social de ambos os sexos, com idade a partir dos 18 anos a 60 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos na unidade Tipificada de Abrigo (Unidade) Institucional de Alta Complexidade (Casa De Apoio) de caráter de urgência, conforme a resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009, que trata dos serviços tipificados de assistência social de Alta Complexidade;

  
Clonny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

II-Acolher a população de egressos e reeducando em vulnerabilidade social, em unidade com caráter residencial, de ambos os sexos com idade a partir dos 18 anos a 60 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos de caráter de urgência, conforme Artigos 61, 78 e 79 da Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11 de julho de 1984, na modalidade denominada (Patronato);

III-Prestar assistência a seus familiares através de escuta qualificada, proporcionando condições harmônica integral, biopsicossocial e Espiritual;

IV-Investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);

V-Auxiliar o indivíduo através de tratamento biopsicossocial e Espiritual;

VI-Oferecer atendimento a pessoas de dependentes e afetadas pela dependência de substancias psicoativas e seus familiares, na modalidade de tratamento ou outras modalidades conforme necessidade e demanda do público alvo, obedecendo as normas que estabelecem a ANVISA (conforme RDC nº 29, de 30 de junho de 2011);

VII-Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;

VIII-Promover e facilitar a vida em família, apoiando e/ou gerenciando Abrigos para aquelas em situação de risco ou abandono social;

IX-Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado;

X-Despertar a mentalidade de corresponsabilidade e de coparticipação dos seus associados;

XI-Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;

XII-Promover parcerias com diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e inserção no mercado de trabalho, e articular serviços e programas de prevenção, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias ocupacionais internas ou externas;

XIII- Solicitar recursos para garantir o pagamento das despesas conforme a necessidade da Organização social;

Ademir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto

  
Clonny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

**XIV-Organizar publicações e informativos.**

**Art. 3º – Dos objetivos da Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor:**

- I- Interagir e dinamizar as ações de objetivo do Centro de recuperação;
- II- Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado de todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- III- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e reincidência prisional;
- IV- Prestar serviços permanentes aos acolhidos, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- V- Acolher e garantir proteção integral e sua gratuidade;
- VI- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VII- Fomentar a convivência comunitária;
- VIII- Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- IX- Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de Direitos e Demais políticas públicas;
- X- Buscar convênios para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- XI- Criar cursos profissionalizantes que visem à promoção e capacitação humana dos usuários;
- XII- Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas à medida das necessidades de atendimento e das condições

Ademir Luiz Welfart  
Segundo Substituto

Cláudio Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

financeiras e estruturais da organização social para realiza-los, que deverão ser definidas em assembleia geral;

**XIII-** Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor dos usuários e crescimento da Organização social;

**XIV-** Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;

**XV-** Desenvolver Programas, com faculdades, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;

**XVI-** Realizar intercambio nacional e internacional;

**XVII-** Incentivar a cultura com base na Lei Federal nº8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC;

**XVIII-** Elaborar, implantar, pesquisar programas e projetos na área de cultura e esporte;

**XIX-** Organizar e/ou produzir exposições de fundo cultural e esportivo;

**XX-** Desenvolver e executar projetos de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico cultural e artístico, observando a legislação pertinente;

**XXI-** Produzir e/ou promover produtos culturais em qualquer meio (livro, revista, filmes, vídeos, e outros);

**XXII-** Realizar e/ou patrocinar estudos e pesquisas relacionados à área cultural;

**XXIII-** Atuar na elaboração e execução de outros serviços e projetos, na área de cultura e esporte, que visem ao desenvolvimento econômico e a geração de novos empregos e renda;

**XXIV-** Direcionar a cultura nacional para estabelecer artigos na sua base da promoção, proteção e valorização das expressões culturais nacionais;

**XXV-** Outras atividades na área de prevenção, recuperação, reinserção social e pós recuperação, conforme demanda do público alvo;



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA.

**Art. 4º** – A Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, organiza-se com estrutura de funcionamento, que lhe assegure pleno desenvolvimento para que alcance seus objetivos estatutários.

### CAPÍTULO IV. DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, TRANSFERENCIA E DESLIGAMENTO.

**Art. 5º**- A Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidade, via solicitação escrita dirigida a diretoria. Perderá a condição de associado aquele que for desligado por decisão da diretoria, nas seguintes hipóteses:

- I- Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, definidos pela diretoria;
- II- Defender e professar doutrinas ou praticas que contrariam a declaração doutrinária da Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor;
- III- Ausentar-se ou não participar das reuniões de forma injustificada por 03 vezes, consecutivas durante o ano;
- IV- Solicitar desligamento de próprio punho ou verbalmente respeitando assim sua decisão;
- V- Transferir-se para outra instituição;

**Parágrafo único:** A assembleia deliberará sobre o desligamento de qualquer associado, quando de qualquer modo, o associado se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa, sendo a primeira e única instancia a diretoria.

### CAPÍTULO V. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

  
Clanny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344

pág. 5

Ademir Luiz Woffart  
Segundo Substituto



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

**Art. 6º** – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos, funções e deliberações;
- II- Participar das atividades da Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor;
- III- Participar da Assembleia geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- IV- Participar das reuniões, eventos e demais atividades promovidas pela Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor.

**Art. 7º** – São deveres dos associados:

- I- Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e cívicos;
- II- Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir para que a Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III- Executar, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV- Observar o presente estatuto pelo seu cumprimento.

**Art. 8º** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## **CAPÍTULO VI. DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL VOCÊ TEM VALOR.**

**Art.9º** - São órgãos da Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, responsável por sua administração:

- I- Diretoria e
- II- Conselho fiscal.

**Parágrafo único:** Os membros da diretoria e conselho fiscal deverão ser associados há pelo menos 01 (um) ano. O exercício das funções de membros



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

dos órgãos descritos neste artigo, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, os dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. A Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO VII. DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Art. 10** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo as seguintes atribuições:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Aprovar as contas;
- VI- Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**Art. 11** – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 12** – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;

Ademir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto

  
Clonny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 13** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (cinco) 05 dias.

**Parágrafo único:** A Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária será realizada em primeira convocação com 1/3 de seus associados quites com suas obrigações estatutárias e com qualquer número de presentes em segunda convocação, 30 minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações em que a lei determine quórum específico.

**Art. 14** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo Único:** O mandato da diretoria será de (quatro) 04 anos, podendo ser reeleito consecutivamente, sendo realizada a eleição em Assembleia Geral extraordinária, tendo como única pauta eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Ademir Luiz Wolfart  
Segundo-Suplente

## CAPÍTULO VIII. DA DIRETORIA.

**Art. 15** – Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**Art. 16** – Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas;
- III- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

  
Clanny Capistrano Maia de Lima <sup>pág. 8</sup>  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

- V- Abrir, assinar, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da instituição;
- VI- Contratar e demitir funcionários;
- VII- Firmar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviço.

**Art. 17 –** Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até que haja nova eleição;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 18 –** Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Redigir e expedir avisos de convocação de Assembleias Gerais, assinadas pelo Presidente.

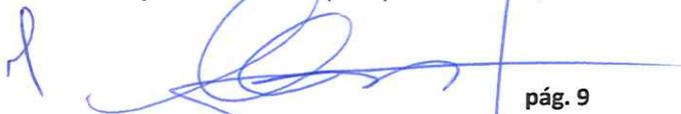
**Art. 19 –** Compete ao Tesoureiro:

- I- Receber e escriturar as contribuições destinadas a instituição;
- II- Fazer os pagamentos autorizados pela instituição;
- III- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o presidente;
- IV- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- V- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IX. DO CONSELHO FISCAL.**

**Art. 20 –** O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Extraordinária em conjunto com a diretoria, dentre os associados, há no mínimo 01 (um) ano, quites com suas obrigações estatutárias, sendo composto de 03 (três) membros, 01

Ademir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto

  
Clanny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

(um) presidente efetivo e 02 (dois) membros efetivos e 03 suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos permitindo reeleição consecutivamente.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 21 –** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da instituição;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Art. 22 –** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 23 –** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 24 –** A Instituição manter-se-á através de contribuições, parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO X. DAS ELEIÇÕES.

**Art. 25 -** A eleição será realizada de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, sendo realizada em Assembleia Geral Extraordinária específica para este ato, dando posse aos eleitos ao final.

**Parágrafo Único:** A eleição será realizada por votação, sendo permitida aclamação quando for chapa única.

Ademir Luiz Wolfari  
Segundo Substituto

  
Clanny Capistrano Maia de Lima pág. 10  
Advogado - OAB/SC 18.344



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

**Art. 26** – A eleição da diretoria e conselho fiscal será convocada por edital simples, ou informativo próprio no mínimo 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Primeiro:** ao abrir a assembleia geral extraordinária para eleição, o presidente da instituição elegerá uma comissão eleitoral para presidir os trabalhos, realizando o registro das chapas, em seguida realiza a eleição, proclama o resultado final e da posse aos eleitos.

**Parágrafo Segundo:** Somente poderão se candidatar os sócios da instituição quites com suas obrigações, e que tenha no mínimo 01 (um) ano de associado.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado a acumulação de cargos na direção, bem como no conselho fiscal.

## CAPÍTULO XI. DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

**Art. 27** – O patrimônio da Instituição é constituído de bens moveis, imóveis e outros compatíveis com a natureza e missão.

**Art. 28** – Os recursos para manutenção da instituição são oriundos de:

- I- Ofertas e contribuições de terceiros;
- II- Doações e legados;
- III- Usufrutos que lhe forem oferecidos;
- IV- Receitas de comercialização de produtos;
- V- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII- Juros bancários, antecipações de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII- Mobilização de renúncia e incentivo fiscal;
- IX- Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X- Subvenção, convênios, termos de parcerias ou colaboração do Governo Municipal, Estadual, União ou Autarquias, conforme estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

Ademir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto

Clonny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.244



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº4978/2021

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 14/02/2024.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2024.

  
Philippe Muniz Vieira  
Presidente

  
Clanny Capistrano Maia de Lima  
Advogado - OAB/SC 18.344

  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC  
Rua Esplanada, 88 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9998 - registrocivilpalhoça@hotmail.com  
Alexsandra Flach Beck - Registradora

**AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 041146 Data: 16/04/2024 Livro: 0046 Folha: 110  
Registro: 006109 Data: 22/04/2024 Livro: A-050 Folha: 005

Qualidade: Integrai | Natureza: 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, RENÚNCIA DO TESOUREIRO E CONSELHEIRO COM ELEIÇÃO PARA MANDATO TAMPÃO, E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE APRESENTANTE: PHILIPPE MUNIZ VIEIRA

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS: R\$ 4,16 - Total R\$ 174,00 - Recibo nº: 210063

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAS08777-RFBM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Palhoça - 22 de abril de 2024

ADEMIR LUIZ WOLFART - Segundo Substituto

  
Ademir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto

  
Ademir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto